



Secretaria de Administração, Governo e Planejamento

- LEI N° 733, SANCIONADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

“Concede reajuste salarial aos servidores comissionados que menciona e dá outras providências”.



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 733 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

“Concede reajuste salarial aos servidores comissionados que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e, considerando o que dispõe o artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o bem comum, o respeito ao funcionalismo e a probidade que deve reger o bem público, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de **20,00 % (vinte por cento)** todos os servidores públicos comissionados do Município de Ananguera – Goiás.

Art. 2º - A concessão do reajuste salarial contido no art. 1º desta Lei, reajusta a remuneração da Tabela de Vencimentos dos Cargos de provimento em comissão de Ananguera – Goiás.

Art. 3º - As despesas decorrentes para aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que poderão se suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA - GO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.


FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

certifico que este ato foi publicado no placar desta prefeitura, cumprindo determinação legal.

Em: 25/10/2017



Prefeitura Municipal de Ananguera/GO – ADM.2017/2020 Av.
Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com